



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COPEVE / PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMG NAS
MODALIDADES **TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** DE 2022.

Processo nº 23072.224732/2021-88

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, e a Resolução nº 14/2018, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE/UFMG), faz saber aos interessados que no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes de Cursos Presenciais de Graduação, nas modalidades Transferência e Obtenção de Novo Título UFMG 2022, conforme relacionado nos Quadros I e II deste Edital.

O Processo Seletivo de 2022 será regido por este Edital, aprovado em 16 de dezembro de 2021 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo, que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) <www.ufmg.br/copeve>.

1.2. A **Transferência** é destinada ao candidato que, oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, deseja ingressar em curso de Graduação da UFMG que seja correspondente ou afim a seu curso de origem.

1.2.1. A identificação da correspondência do curso de origem com o pretendido na UFMG é de responsabilidade do candidato, observando o disposto na Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital.

1.2.2. O candidato aprovado, após ter realizado seu registro pela *Internet*, será convocado para um procedimento obrigatório de entrega da documentação relacionada no item 8.8 deste Edital e terá seu registro acadêmico colocado em análise. Após a análise dessa documentação, o Departamento de Registro Acadêmico (DRCA/UFMG) divulgará, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

1.2.3. Se evidenciado que o curso de origem não corresponde ou não é afim ao curso pretendido na UFMG, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital, em procedimento que assegure recurso ao candidato, o Registro Acadêmico desse candidato não será confirmado.

1.2.4. A UFMG só confirmará o registro acadêmico do candidato de transferência que comprovar estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no segundo semestre do ano civil de 2021, bem como tiver integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas do seu curso na instituição de origem. A verificação da carga horária integralizada será feita utilizando-se o original do histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, apresentado pelo candidato no ato do registro acadêmico.

1.3. A **Obtenção de Novo Título** é destinada a candidato que, já tendo concluído um Curso de Graduação, deseja iniciar, na UFMG, um novo curso de Graduação diferente daquele em que é diplomado ou iniciar uma nova habilitação ou novo diploma referente a grau acadêmico com denominação distinta da anterior. Para tanto, esta Universidade só aceitará pedidos de portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, e que não seja de Licenciatura Curta.

1.4. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas nos Quadros I e II deste Edital o candidato que:

- tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, pelo menos uma vez, entre os anos de 2016 a 2021, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- comprovar, por meio de apresentação de documentação, no ato do registro acadêmico:

- **Para ingresso por Transferência:**

- ter vínculo ativo com outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, no segundo semestre de 2021;
- ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas da carga horária do seu curso na instituição de origem;
- haver correspondência entre curso de origem e curso pretendido na UFMG em conformidade com os itens 1.2.1 e 8.8 alínea “c” deste Edital.

- **Para ingresso por Obtenção de Novo Título:**

- ter diploma de curso superior com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso de destino na UFMG, caso seja requerida pelo candidato a mesma habilitação ou mesmo grau acadêmico.

1.5. Para este Processo Seletivo serão utilizadas as notas do Enem realizado entre os anos de 2016 a 2021, conforme as regras definidas no item 4 deste Edital.

1.6. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do Enem manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – Inep/MEC.

1.7. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II – Programa de Isenção da Taxa de Inscrição

Anexo III – Tabela de Correspondência entre Cursos de Graduação da UFMG e Cursos de Outras Instituições de Ensino Superior para Processo Seletivo de Transferência (conforme art.12 da Resolução CEPE 14/2018, de 9 de outubro de 2018).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Nesse valor não está incluída a taxa de inscrição no Enem.

2.3. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme instruções contidas no Anexo II deste Edital.

2.4. A inscrição no Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

2.5. Para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

2.5.1. Para preencher o Requerimento de Inscrição, acesse a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e siga todas as instruções que o acompanham.

2.5.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, encaminhe, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.5.3. Informe, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. Deve, necessariamente, ser o mesmo número de CPF utilizado pelo candidato para a realização das provas do Enem. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

2.5.4. Indique sua opção de modalidade de ingresso – Transferência ou Obtenção de Novo Título – e apenas uma opção de curso e de turno pretendido, opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada.

2.5.5. Gere o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

2.5.6. Providencie o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.5.7. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição, e gerar o comprovante, procedimento esse necessário para a finalização da inscrição.

2.6. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

- efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores; v) pagamento com cheque; vi) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I);
- acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br>;
- após o término do período para a inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.

2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, desde que devidamente efetivado.

2.8. Não serão efetivadas as inscrições que:

- não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- não chegarem à UFMG no período de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

2.12. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG – para ingresso, exclusivamente, no primeiro período letivo de 2022 bem como a especificação do respectivo turno e da cidade onde serão ofertados estão relacionados nos Quadros I e II deste Edital.

3.2. As vagas ofertadas serão distribuídas para os candidatos melhor classificados, independentemente da forma de inscrição, seja pela Transferência ou pela Obtenção de Novo Título.

3.3. As atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação diurnos da UFMG serão oferecidas predominantemente nos turnos da manhã e da tarde.

QUADRO I

Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte

| Cursos | Turno | Modalidade | Número de vagas |
|---------------|--------|------------|-----------------|
| Administração | Diurno | | 1 |

| Cursos | Turno | Modalidade | Número de vagas |
|--|----------------------|----------------------------|------------------------|
| Administração | Noturno | – | 6 |
| Antropologia | Noturno ¹ | – | 5 |
| Aquicultura | Diurno | – | 38 |
| Arquitetura e Urbanismo | Noturno | – | 6 |
| Arquivologia | Noturno | – | 21 |
| Biblioteconomia | Diurno | – | 20 |
| Biblioteconomia | Noturno | – | 10 |
| Biomedicina | Noturno | – | 5 |
| Ciência da Computação | Diurno | – | 10 |
| Ciências Atuariais | Diurno | – | 6 |
| Ciências Biológicas ³ | Diurno | Bacharelado e Licenciatura | 13 |
| Ciências Biológicas | Noturno | Licenciatura | 13 |
| Ciências Contábeis | Noturno | – | 7 |
| Ciências do Estado | Tarde | – | 20 |
| Ciências Econômicas | Diurno | – | 17 |
| Ciências Sociais ³ | Diurno | Bacharelado e Licenciatura | 10 |
| Ciências Socioambientais | Noturno | – | 7 |
| Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis | Diurno | – | 7 |
| Controladoria e Finanças | Diurno | – | 8 |
| Curso Superior de Tecnologia em Radiologia | Noturno | – | 10 |
| Design | Noturno | – | 7 |
| Direito | Noturno | – | 10 |
| Educação Física | Diurno | Bacharelado | 15 |
| Educação Física | Noturno | Bacharelado | 7 |
| Educação Física | Diurno | Licenciatura | 15 |
| Enfermagem | Diurno | – | 12 |
| Engenharia Aeroespacial | Diurno | – | 4 |
| Engenharia Ambiental | Diurno | – | 4 |
| Engenharia Civil | Diurno | – | 25 |
| Engenharia de Controle e Automação | Diurno | – | 10 |
| Engenharia de Controle e Automação | Noturno | – | 6 |
| Engenharia de Minas | Diurno | – | 8 |
| Engenharia de Sistemas | Noturno | – | 7 |
| Engenharia Elétrica | Diurno | – | 2 |
| Engenharia Mecânica | Diurno | – | 8 |
| Engenharia Mecânica | Noturno | – | 10 |
| Engenharia Metalúrgica | Diurno | – | 10 |
| Engenharia Química | Diurno | - | 7 |
| Estatística | Diurno | – | 11 |
| Farmácia | Diurno | – | 10 |
| Farmácia | Noturno | – | 10 |
| Filosofia ³ | Diurno | Bacharelado e Licenciatura | 10 |
| Filosofia | Noturno | Bacharelado | 10 |
| Física ³ | Diurno | Bacharelado e Licenciatura | 26 |
| Física | Noturno | Licenciatura | 18 |
| Fisioterapia | Diurno | – | 9 |
| Fonoaudiologia | Diurno | – | 12 |
| Geografia ³ | Diurno | Bacharelado e Licenciatura | 4 |
| Geografia | Noturno | Licenciatura | 18 |
| Geologia | Diurno | – | 16 |
| Gestão de Serviços de Saúde | Noturno | – | 34 |
| Gestão Pública | Noturno | – | 35 |
| História | Diurno | - | 6 |
| História | Noturno | Licenciatura | 8 |
| Jornalismo | Diurno | - | 6 |
| Jornalismo | Noturno | - | 3 |
| Letras | Diurno | Bacharelado | 17 |
| Letras | Noturno | Bacharelado | 45 |
| Letras | Diurno | Licenciatura | 29 |
| Letras | Noturno | Licenciatura | 65 |
| Letras Libras | Noturno | - | 3 |
| Matemática ³ | Diurno | Bacharelado e Licenciatura | 25 |
| Matemática | Noturno | Licenciatura | 25 |
| Matemática Computacional | Diurno | – | 5 |
| Medicina | Integral | – | 17 |
| Medicina Veterinária | Diurno | – | 13 |
| Museologia | Diurno | – | 16 |
| Nutrição | Diurno | – | 9 |
| Odontologia | Diurno | – | 9 |
| Pedagogia | Diurno | – | 15 |
| Pedagogia | Noturno | – | 17 |
| Psicologia | Diurno | – | 16 |

| Cursos | Turno | Modalidade | Número de vagas |
|---|----------------------|----------------------------|-----------------|
| Química ³ | Diurno | Bacharelado e Licenciatura | 11 |
| Química | Noturno | Licenciatura | 9 |
| Química Tecnológica | Noturno | – | 11 |
| Relações Econômicas Internacionais | Noturno | – | 2 |
| Sistemas de Informação | Noturno ² | – | 13 |
| Terapia Ocupacional | Diurno | – | 16 |
| Turismo | Diurno | – | 23 |
| Total de vagas em Belo Horizonte | | | 1064 |

¹ Algumas atividades do curso são ofertadas no período diurno

² Atividades didáticas a partir das 17 horas

³ Para os cursos indicados com mais de uma modalidade (Bacharelado e Licenciatura), por turno de funcionamento, a escolha da modalidade será feita após registro e matrícula.

QUADRO II

Cursos e vagas oferecidos em Montes Claros

| Cursos | Turno | Modalidade | Número de vagas |
|--|---------|------------|-----------------|
| Administração | Noturno | – | 20 |
| Agronomia | Diurno | – | 28 |
| Engenharia Agrícola e Ambiental | Diurno | – | 27 |
| Engenharia de Alimentos | Diurno | – | 15 |
| Engenharia Florestal | Diurno | – | 23 |
| Zootecnia | Diurno | - | 18 |
| Total de vagas em Montes Claros | | | 131 |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Total Geral de vagas na UFMG | 1195 |
|-------------------------------------|-------------|

3.4. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

3.5. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010, informamos que:

- a relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- os cursos oferecidos pela UFMG têm o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas curriculares, esse quantitativo pode sofrer alterações.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que corresponderá às notas obtidas nas provas do Enem, conforme item 1.5 deste Edital.

4.1.1. A UFMG consultará a base de dados do Inep. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no Enem, no período considerado no item 1.5 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG conforme descrito no item 4.2 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do Enem no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no Enem.

4.2. A Nota final UFMG de cada candidato, em cada ano, será calculada pela soma das 5 (cinco) provas do Enem (as quatro provas objetivas e a Redação), após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 (vinte) pontos, representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais, conforme especificado a seguir:

- Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na Prova de Linguagens do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Matemática = nota do candidato na Prova de Matemática do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na Prova de Ciências Humanas do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na Prova de Ciências da Natureza do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Redação = nota do candidato na Prova de Redação do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota Final UFMG = Nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + Nota UFMG Ciências Humanas + Nota UFMG Ciências da Natureza + Nota UFMG Redação.

4.3. A nota máxima do Processo Seletivo será 100 (cento) pontos. O candidato concorrerá com a nota do ano em que obteve a melhor Nota final UFMG.

5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver a nota zero em uma das provas do Enem ou que não obtiver, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos previstos para compor a Nota Final UFMG.

5.2. As vagas por curso serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, que será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

5.3. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate na última colocação, por curso, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do Enem;
- o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. nº 27 da Lei nº 10.741/2003; e
- as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), mediante publicação da listagem dos candidatos classificados, por curso, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso.
- 6.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 6.1 deste Edital.
- 6.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.
- 6.4. As convocações para registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA/UFMG) e serão divulgadas, exclusivamente, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a partir da data de publicação do resultado deste Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será assegurado ao candidato ou seu representante legal, quando for o caso, o direito de interpor recurso contra:
- este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
 - o Resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação legal em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no Anexo II deste Edital;
 - o Resultado Preliminar do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no Edital desse Processo Seletivo o resultado questionado;
 - o indeferimento do Registro Acadêmico. O candidato deverá seguir todos os procedimentos descritos no item 8.18 deste Edital.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 8.18 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no *link* específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> exceto para o item 8.18 deste Edital.
- 7.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.
- 7.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.
- 7.6. A resposta do recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), exceto para o item 8.18 deste Edital.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2022 deverão efetuar-lo, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, conforme instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo Transferência e Obtenção de Novo Título 2022.
- 8.2. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito ao seu registro inicial na UFMG. No entanto, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente deste Processo Seletivo.
- 8.3. O procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico será realizado pelo DRCA/UFMG, em datas e horários a serem informados nas instruções para registro acadêmico que serão publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 8.4. O candidato que, em virtude da pandemia de Covid-19, não puder comparecer a qualquer ato presencial dos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial poderá optar pela não entrada no período letivo para o qual foi classificado para ocupar vaga. No entanto, deverá se submeter a esses procedimentos em data futura, o que ensejará o seu registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo imediatamente subsequente.
- 8.4.1 Caso optem por se submeter aos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior ao que foi classificado, os candidatos aprovados em curso com entrada apenas no primeiro período letivo de 2022 terão seu ingresso no primeiro período letivo de 2023.
 - 8.4.2 Caso optem por se submeter aos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior ao que foi classificado, os candidatos aprovados em curso com entrada no primeiro e segundo períodos letivos terão seu ingresso no segundo período letivo de 2022.
- 8.5. No procedimento, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos ao DRCA/UFMG:
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
 - documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
 - documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
 - CPF;
 - declaração, preenchida e assinada, de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira – Lei nº 12.089/2009 (Modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>).

8.6. Os candidatos classificados que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação.

8.7. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

8.8. Documentos **específicos para candidato à Transferência** (os candidatos deverão apresentar originais e cópias legíveis dos documentos):

- a. atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo com a referida Instituição no segundo semestre do ano civil de 2021;
- b. Histórico Escolar Oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, créditos obtidos, regime de aprovação e situação no Enade;
- c. caso o curso de origem do candidato não tenha exatamente a mesma denominação que o curso pretendido na UFMG, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada cópia do Projeto Pedagógico do Curso de origem devidamente assinada ou uma declaração expedida pela instituição de origem indicando, em ambos os casos, a quais Diretrizes Curriculares Nacionais o curso de origem atende. Caso o curso de origem não atenda a nenhuma Diretriz Curricular Nacional, deverá ser apresentada cópia assinada do Projeto Pedagógico do Curso de origem;
- d. declaração oficial atualizada em que se explicitem o ato legal e a validade da autorização ou do reconhecimento do curso iniciado pelo candidato.

8.8.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, expedidos pela Instituição de Ensino Superior de origem, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis e cópias legíveis sem rasuras que ficarão retidas no DRCA/UFMG.

8.9. Documentação específica para candidatos à **Obtenção de Novo Título** (os candidatos deverão apresentar originais e cópias legíveis dos documentos):

- a. Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente.

Observações:

- não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFMG, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade, e nem diploma de Licenciatura Curta;
- no caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pelo DRCA/UFMG, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.

8.10. O candidato, embora classificado, não terá seu registro confirmado caso não se verifique compatibilidade entre o curso de origem e o curso da UFMG escolhido para transferência, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital.

8.11. Para requerer a matrícula em atividades acadêmicas curriculares, o candidato classificado deverá efetuar o procedimento junto ao Colegiado do Curso para o qual foi aprovado, apresentando o comprovante do registro acadêmico efetuado pelo DRCA/UFMG.

8.12. Não será permitido o registro acadêmico de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo 2022 para Transferência e Obtenção de Novo Título, já esteja com vínculo ativo em qualquer curso da UFMG, conforme art. 39 do Regimento da UFMG.

8.13. O candidato que for convocado neste Processo Seletivo para um curso em que já possui registro acadêmico na UFMG terá que escolher uma das opções previstas no artigo 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

8.14. É vedada por lei a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira federal, estadual ou municipal. Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência dessa informação.

8.15. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos, o candidato de transferência terá seu registro acadêmico colocado em análise. O DRCA/UFMG divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

8.16. O candidato de transferência que tiver o registro acadêmico confirmado receberá o comprovante definitivo de registro acadêmico, em data a ser divulgada pelo DRCA/UFMG em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.17. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso para o qual foi classificado, ele terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

8.18. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 8.17 deste Edital, poderá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu registro acadêmico, protocolar recurso conforme instruções contidas no *site* do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, de acordo com as seguintes orientações:

- a. o recurso deverá ser feito individualmente pelo próprio candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- b. o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
- c. o recurso deverá conter a identificação do candidato e estar devidamente datado e assinado;
- d. não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 8.18, deste Edital;
- e. findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

8.19. A resposta ao recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, em data a ser divulgada nesse endereço.

8.20. Na hipótese de se comprovar fraude ou se for verificada inexatidão na documentação comprobatória do registro acadêmico prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

8.21. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:

- a. não efetuar o registro acadêmico via *Internet* no sistema da UFMG;
- b. não apresentar os documentos para o registro acadêmico;
- c. não efetuar sua matrícula em atividades acadêmicas curriculares;
- d. não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados nos itens 8.5, 8.8 e 8.9 deste Edital;
- e. não comprovar os requisitos específicos para o candidato de transferência.

8.22. Após completar-se a convocação em primeira chamada, as vagas não preenchidas, se houver, serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos. Essas convocações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.23. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e locais estabelecidos neste Edital e responsabiliza-se por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.24. É inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas deste Processo Seletivo, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.25. Os candidatos classificados como excedentes deverão acompanhar as publicações das convocações na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.26. A UFMG reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica nem fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade, exclusiva, do candidato acompanhar, na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, as publicações das listas de convocações.

8.27. Uma vez encerrado o período de registro acadêmico e matrícula do primeiro período letivo de 2022, as vagas porventura não ocupadas serão providas por meio de outros processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pela Resolução nº 14/2018 do CEPE/UFMG, de 9 de outubro de 2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As disposições e instruções contidas nos Anexos deste Edital, nas páginas eletrônicas da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca> e no Requerimento de Inscrição constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

9.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

9.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso nos cursos presenciais de graduação oferecidos para o primeiro semestre letivo de 2022, conforme especificado no Quadro I e no Quadro II deste Edital.

9.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 07/01/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182208** e o código CRC **D078F53D**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO/UFMG

| DATA | | PROCEDIMENTO |
|---|---------|---|
| Janeiro 2022 | 26 a 28 | Período para pedidos de isenção da taxa de inscrição |
| | 31 | Prazo final para candidato enviar documentação de pedido de isenção |
| | | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES |
| Fevereiro 2022 | 11 | Publicação do resultado do processo de isenção |
| | 15 | Prazo final para recurso contra o resultado do pedido de isenção |
| | 17 | Disponibilização do resultado dos recursos contra isenção |
| | 21 | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES |
| | 22 | Término do prazo para pagamento do boleto da inscrição |
| | 28 | Prazo final para reclamação da inscrição |
| Prazo final para pedido de uso do nome social | | |
| Março 2022 | 7 | Publicação do Resultado Preliminar |
| | 9 | Prazo final para recurso contra o resultado preliminar |
| | 11 | Disponibilização das respostas dos recursos contra o resultado preliminar |
| | | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL |

ANEXO II

PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição (PITV) visa conceder **Isenção Integral** ou **Isenção Parcial** – de 50% (cinquenta por cento) – do valor total da taxa de inscrição.

1. Duas formas de solicitação de isenção no que se refere à renda familiar:

1.1. Isenção por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS). O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá:

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, informar o NIS e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive a declaração de que é membro de família de baixa renda;
- b. gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV.

1.2. Isenção por meio da comprovação documental de carência socioeconômica.

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico nele contidas;
- b. imprimir, ao final do preenchimento desse formulário, o endereço do destinatário e o do remetente para colá-los, respectivamente, na frente e no verso de um envelope tamanho ofício;
- c. gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV;
- d. providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação econômica do seu grupo familiar, conforme as orientações do item 8 deste Anexo, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício, já devidamente preparado e endereçado;
- e. providenciar os documentos que comprovem as rendas do grupo familiar. A lista desses documentos poderá ser impressa juntamente com o comprovante de inscrição;
- f. postar o envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios até, no máximo, o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após a data fixada.

2. Para solicitar a isenção **INTEGRAL** da taxa Isenção por meio da comprovação documental de carência socioeconômica, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

2.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

2.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou que se enquadra em alguma das situações descritas abaixo:

- a. estar cursando a última série do Ensino Médio em escola da rede pública, bem como ter cursado os demais anos desse nível de ensino também em escola da rede pública;
- b. ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse nível de ensino em escola da rede pública;
- c. ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede pública;
- d. estar no último ano do EJA em escola da rede pública após ter realizado o primeiro ano desse curso também em escola da rede pública;
- e. ter cursado todo o Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada;
- f. estar cursando a última série do Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio também como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada.

3. Para solicitar a Isenção **PARCIAL** (50%) do valor da taxa, o candidato deve comprovar, cumulativamente:

3.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

3.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou se enquadrar em alguma das situações descritas abaixo:

- a. estar na última série do Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio nas mesmas condições;
- b. ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, pelo menos, quatro matérias desse nível de ensino, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, durante o período que tenha cursado em escola da rede privada;
- c. ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade;
- d. estar no último ano do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado após ter realizado o primeiro ano desse curso nas mesmas condições.

4. Caso o candidato ou a sua família sejam assistidos por um dos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal, não será necessário o envio da documentação comprobatória exigida. Nesse caso, durante o processo de inscrição, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, seu Número de Identificação Social (NIS) e, também, se declarar membro de família de baixa renda.

5. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. A inscrição no Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, desde que postado dentro do prazo preestabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

8. Os candidatos que **não possuem o NIS** deverão enviar fotocópias dos documentos comprobatórios relacionados a seguir, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. As fotocópias dessa documentação não serão devolvidas posteriormente ao Candidato.

8.1. Fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF.

8.2. Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, se for o caso, Declaração de Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, todo o Ensino Médio ou que esteja na última série desse nível de ensino.

8.3. Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo, conforme o caso:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso;
- Documentos que comprovem a condição de bolsista: período em que esteve nessa condição e o valor da bolsa em relação à mensalidade da escola da rede privada.

8.4. Outros documentos aceitos pela legislação específica que rege a matéria e que comprovem as situações acima descritas.

8.5. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa física dos pais ou responsáveis legais do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive do próprio candidato, com exceção dos que são isentos. Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta .

8.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e de seus pais ou responsáveis legais – ou seja, fotocópia da página de identificação, do último contrato de trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último contrato de trabalho ou do desemprego). Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que possuem esse documento.

8.7. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do contracheque ou de declaração do empregador, em que constem o cargo e o salário mensal atualizados, dos últimos três meses que precederem o ato da inscrição.

8.8. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.

8.9. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do recibo de retirada *pró-labore* e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e, se for o caso, a Simples.

8.10. Quem é aposentado ou pensionista do INSS deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

8.11. Quem é taxista deverá apresentar declaração de sindicato ou de cooperativa de taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do interessado.

8.12. Quem exerce atividade profissional na economia informal – ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores – deverá imprimir o modelo de Declaração de Renda Média Mensal, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve/UFMG com os demais documentos. Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.

8.13. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.

8.14. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da declaração de imposto territorial rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.

8.15. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante atualizado de pagamento da pensão ou do INSS. Caso receba pensão informal, deve apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado.

8.16. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

8.17. Documentação complementar do candidato e do seu grupo familiar:

1. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento de aluguel.
2. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse imposto.
3. Fotocópia de contas recentes de água, de energia elétrica, de telefone fixo e/ou celular.
4. Fotocópia do último Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do candidato.
5. Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso.
6. Fotocópia do arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.
7. Fotocópia da sentença de separação/divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso.
8. Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

9. Etapas do processo de análise:

9.1. Candidatos que **possuem o NIS**

O número informado pelo candidato ou seu representante legal, quando se tratar de menor de idade, que o registra como participante de programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal será, ao final do período de inscrição, repassado aos órgãos governamentais para validação e confirmação. Essa confirmação será o único requisito para a concessão ou não da isenção de taxa. A não confirmação da participação nos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal e a ausência de declaração que demonstre pertencer a família de baixa renda ou a não confirmação dessa condição, conforme critérios estabelecidos para tanto pelo Decreto nº 6.135/2007, implicarão indeferimento da solicitação.

9.2. Candidatos que **NÃO possuem o NIS:**

Todos os requerimentos de inscrição no Programa de Isenção, devidamente preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por um grupo de profissionais, constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um processo composto de duas etapas, descritas a seguir.

9.3. Serão verificadas a veracidade e a consistência dos dados obtidos, mediante confrontação das informações prestadas pelo candidato no formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada. Serão analisadas, nessa etapa, a origem escolar e a renda *per capita* bruta do grupo familiar de cada um dos candidatos. Sendo essa etapa considerada eliminatória para essa seleção.

9.4. O processo de análise socioeconômica para fim de isenção integral ou parcial compreenderá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos para confirmação da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, tipo de escola em que cursou o Ensino Médio e se teve acesso à bolsa integral ou parcial em instituições de ensino particulares.

9.5. Qualquer Requerimento será previamente indeferido se, durante a análise dos pedidos e da respectiva documentação comprobatória enviada, verificar-se que:

- não foi observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I) para encaminhamento da documentação comprobatória;
- alguma informação prestada pelo candidato não pode ser devidamente comprovada, com base na documentação apresentada;
- a documentação postada está incompleta;
- não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo.

9.6. As informações prestadas no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, sob pena de se confirmar inconsistência, com o consequente indeferimento da solicitação. A não confirmação do NIS pelo sistema de cadastro nacional dos programas sociais poderá ocorrer nas seguintes situações:

- o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- o NIS está excluído da base de dados;
- a renda familiar está fora do perfil estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007;
- o NIS informado não pertence ao candidato;
- a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

9.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.8. O resultado final do Programa de Isenção deverá ser divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

ANEXO III

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMG E CURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA (CONFORME ART.12 DA RESOLUÇÃO CEPE 14/2018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018).

QUADRO 1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS QUAIS SÓ SÃO ACEITOS CANDIDATOS MATRICULADOS EM CURSOS DE MESMA DENOMINAÇÃO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU) | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--------------------------------|-------------------|---|---|---|--|---|
| Administração (Belo Horizonte) | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Administração ou de cursos com outras denominações que atendam a DCN da Administração | Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005 | - | Atende a DCN do curso de Administração |
| Administração (Montes Claros) | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Administração ou de cursos com outras denominações que atendam a DCN da Administração | Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005 | - | Atende a DCN do curso de Administração |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Arquitetura e Urbanismo. É vedada a transferência de candidatos de cursos de Design de Interiores e similares. | Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010 | - | Atende a DCN do curso de Arquitetura e Urbanismo. |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Ciências Contábeis | Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004 | - | Atende a DCN do curso de Ciências Contábeis |
| Ciências Econômicas | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Ciências Econômicas | Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007 | - | Atende a DCN do curso de Ciências Econômicas |
| Design | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Design | Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004 | - | Atende a DCN do curso de Design |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU) | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--------------------------------|--------------------------|---|--|---|---|--|
| Direito | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Direito | Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004 | Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de julho de 2017 (ou Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018) | Atende a DCN do curso de Direito |
| Educação Física | Licenciatura/Bacharelado | Ciências da Saúde | Só serão aceitos candidatos oriundos dos cursos de Bacharelado ou de Licenciatura em Educação Física, sendo permitida a transferência para um curso na UFMG com modalidade (graus de Bacharelado e Licenciatura) distinta da modalidade do curso de origem | Resolução CNE/CES nº 7, de 4 de outubro de 2007 (ou Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018) | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019) | Atende a DCN do curso de Educação Física |
| Fisioterapia | Bacharelado | Ciências da Saúde | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Fisioterapia | Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002 | - | Atende a DCN do curso de Fisioterapia |
| Jornalismo | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Jornalismo | Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de setembro de 2013 | - | Atende a DCN específica do curso de Jornalismo |
| Medicina | Bacharelado | Ciências da Saúde | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Medicina | Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 | - | Atende a DCN do curso de Medicina |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Medicina Veterinária | Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003## (ou Resolução CNE/CES nº 3, de 15 de agosto de 2018) | - | Atende a DCN do curso de Medicina Veterinária |
| Odontologia | Bacharelado | Ciências da Saúde | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Odontologia | Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002 | - | Atende a DCN do curso de Odontologia |
| Psicologia | Bacharelado | Ciências Humanas | Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Psicologia | Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011 | - | Atende a DCN do curso de Psicologia |

QUADRO 2 - CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS QUAIS SÃO ACEITOS CANDIDATOS MATRICULADOS EM CURSOS DE MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--|--------------------------|---|--|---|---|---|
| Artes Visuais | Licenciatura/Bacharelado | Artes | Artes Visuais e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes | Resolução CNE/CES nº 1, de 16 janeiro de 2009 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019) | Atende a DCN do curso de Artes Visuais. O ingresso no curso de Artes Visuais requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital. |
| Cinema de Animação e Artes Digitais | Bacharelado | Artes | Cinema de Animação e Artes Digitais, Cinema, Cinema e Audiovisual, e e outros cursos da área de Artes | Resolução CNE/CES nº 10, de 27 de junho de 2006 | - | Atende a DCN do curso de Cinema e Audiovisual. O ingresso no curso de Cinema de Animação e Artes Digitais requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital. |
| Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis | Bacharelado | Artes | Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes | Curso não possui DCN específica | - | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Artes. |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--------------------------------|--------------------------|---|--|---|--|--|
| Dança | Licenciatura | Artes | Dança e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes | Resolução CNE/CES nº 3, de 8 de março de 2004 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Dança. O ingresso no curso de Dança requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital. |
| Design de Moda | Bacharelado | Artes | Design de Moda, Moda e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes | Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004 | - | Também atende a DCN do curso de Design. O ingresso no curso de Design de Moda requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital. |
| Música | Licenciatura/Bacharelado | Artes | Música e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes | Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Música. O ingresso no curso de Música ocorre por habilitação ou modalidade e requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital para cada opção de ingresso. |
| Teatro | Licenciatura/Bacharelado | Artes | Teatro, Artes Cênicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes | Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Teatro. O ingresso no curso de Teatro requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital. |
| Agronomia | Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas | Agronomia, Engenharia Agrônoma e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas | Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006 | - | Atende a DCN do curso de Agronomia ou Engenharia Agrônoma |
| Aquacultura | Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas | Aquacultura, Engenharia de Aquacultura, Engenharia de Pesca, e Zootecnia, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas | Resolução CNE/CES nº 5, de 2 de fevereiro de 2006 | - | Atende a DCN do curso de Engenharia de Pesca |
| Ciências Biológicas | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas | Ciências Biológicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas | Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Ciências Biológicas |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|---------------------------------|--------------------|---|--|---|--|---|
| Engenharia Agrícola e Ambiental | Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas | Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas | Resolução CNE/CES nº 2, de 2 de fevereiro de 2006 | - | Atende a DCN específica do curso de Engenharia Agrícola, que é diferente da DCN o curso de Agronomia |
| Engenharia Florestal | Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas | Engenharia Florestal e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas | Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006 | - | Atende a DCN específica do curso de Engenharia Florestal |
| Zootecnia | Bacharelado | Ciências Agrárias e Biológicas | Zootecnia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas | Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006 | - | Atende a DCN específica do curso de Zootecnia |
| Biomedicina | Bacharelado | Ciências da Saúde | Biomedicina e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Resolução CNE/CES nº 2, aprovado em 18 de fevereiro de 2003 | - | Atende a DCN do curso de Biomedicina |
| Enfermagem | Bacharelado | Ciências da Saúde | Enfermagem e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 | - | Atende a DCN do curso de Enfermagem |
| Farmácia | Bacharelado | Ciências da Saúde | Farmácia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017 | - | Atende a DCN do curso de Farmácia |
| Fonoaudiologia | Bacharelado | Ciências da Saúde | Fonoaudiologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002 | - | Atende a DCN do curso de Fonoaudiologia |
| Gestão de Serviços de Saúde | Bacharelado | Ciências da Saúde | Gestão de Serviços da Saúde, Enfermagem, Saúde Coletiva e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Curso não possui DCN específica | | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Ciências da Saúde. |
| Nutrição | Bacharelado | Ciências da Saúde | Nutrição e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001 | - | Atende a DCN do curso de Nutrição |
| Tecnologia em Radiologia | Tecnológico | Ciências da Saúde | Radiologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002 | - | Atende a DCN geral para Cursos Superiores de Tecnologia |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--------------------------------|--------------------------|---|--|--|--|--|
| Terapia Ocupacional | Bacharelado | Ciências da Saúde | Terapia Ocupacional e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde | Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de fevereiro de 2002 | - | Atende a DCN do curso de Terapia Ocupacional |
| Ciências Atuariais | Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Ciências Atuariais e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Curso não possui DCN específica | | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias |
| Estatística | Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Estatística e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 8, de 28 de novembro de 2008 | - | Atende a DCN do curso de Estatística |
| Física | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Física e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Física |
| Geologia | Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Geologia, Engenharia Geológica, e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de janeiro de 2015 | - | Atende a DCN dos cursos de Geologia e de Engenharia Geológica |
| Matemática | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Matemática e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Matemática |
| Matemática Computacional | Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Matemática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Curso não possui DCN específica | | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias |
| Química | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 8, de 11 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Química |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--------------------------------|--------------------------|---|--|---|--|--|
| Química Tecnológica | Bacharelado | Ciências Exatas e Tecnológicas | Química Tecnológica, Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias | Curso não possui DCN específica | | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias |
| Antropologia | Bacharelado | Ciências Humanas | Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas | Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002 | - | Atende a DCN dos cursos de Antropologia, Ciência Política e Sociologia |
| Ciências Sociais | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Humanas | Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas | Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN dos cursos de Antropologia, Ciência Política e Sociologia |
| Ciências Socioambientais | Bacharelado | Ciências Humanas | Ciências Socioambientais e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Humanas | Curso não possui DCN específica | | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Humanas. |
| Filosofia | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Humanas | Filosofia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas | Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Filosofia |
| História | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Humanas | História e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas | Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de História |
| Letras | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Humanas | Letras e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas | Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Letras |
| Pedagogia | Licenciatura | Ciências Humanas | Pedagogia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas | Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 | - | Atende a DCN específica do curso de Pedagogia |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|------------------------------------|--------------------------|---|---|--|--|---|
| Arquivologia | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Arquivologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Resolução CNE/CES nº 20, de 13 de março de 2002 | - | Atende a DCN do curso de Arquivologia |
| Biblioteconomia | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Biblioteconomia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Resolução CNE/CES nº 19, de 13 de março de 2002 | - | Atende a DCN do curso de Biblioteconomia |
| Ciências do Estado | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Ciências do Estado, Direito, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Curso não possui DCN específica | | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Sociais Aplicadas. |
| Controladoria e Finanças | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Controladoria e Finanças, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Curso não possui DCN específica | | Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Ciências Sociais Aplicadas. |
| Geografia | Licenciatura/Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Geografia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002 | Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019). | Atende a DCN do curso de Geografia |
| Gestão Pública | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Gestão Pública, Administração Pública, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014 | - | Atende a DCN específica do curso de Administração Pública |
| Museologia | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Museologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Resolução CNE/CES nº 21, de 13 de março de 2002 | - | Atende a DCN do curso de Museologia |
| Relações Econômicas Internacionais | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Relações Econômicas Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Econômicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Resolução CNE/CES nº 4, de 4 de outubro de 2017. | - | Atende a DCN do curso de Relações Internacionais |
| Turismo | Bacharelado | Ciências Sociais Aplicadas | Turismo, Administração e classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas | Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006 | - | Atende a DCN do curso de Turismo. Consultar também o Parecer CNE/CES nº 32/2013 (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=12840&Itemid=), aprovado em 31 de janeiro de 2013, reconhecendo a equiparação entre o curso de graduação, bacharelado, em Turismo e o curso de graduação, bacharelado, em Administração, com habilitação em Hotelaria e Turismo. |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|
| Ciência da Computação | Bacharelado | Computação | Só serão aceitos candidatos oriundos dos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Software | Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 | - | Atende a DCN dos cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, e Engenharia de Software) |
| Sistemas de Informação | Bacharelado | Computação | Só serão aceitos candidatos oriundos dos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Software | Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 | - | Atende a DCN dos cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, e Engenharia de Software) |
| Publicidade e Propaganda | Bacharelado | Comunicação Social | Só serão aceitos candidatos oriundos de cursos de Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, e Comunicação Social | Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002 | - | Atende a DCN geral dos cursos na área de Comunicação Social |
| Relações Públicas | Bacharelado | Comunicação Social | Só serão aceitos candidatos oriundos de cursos de Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, e Comunicação Social | Resolução CNE/CES nº 2, de 27 de setembro de 2013 | - | Atende a DCN específica do curso de Relações Públicas |
| Engenharia Aeroespacial | Bacharelado | Engenharias | Engenharia Aeroespacial e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias. É vedado o ingresso de candidatos oriundos de cursos de Ciências Aeronáuticas ou outros cursos que não atendam às DCNs das Engenharias. | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia. Não serão aceitos cursos que atendam a DCN de Ciências Aeronáuticas. |
| Engenharia Ambiental | Bacharelado | Engenharias | Engenharia Ambiental e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|------------------------------------|--------------------|---|--|---|--|--|
| Engenharia Civil | Bacharelado | Engenharias | Engenharia Civil e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia de Alimentos | Bacharelado | Engenharias | Engenharia de Alimentos e e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia de Controle e Automação | Bacharelado | Engenharias | Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia de Minas | Bacharelado | Engenharias | Engenharia de Minas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | Engenharias | Engenharia de Produção e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia de Sistemas | Bacharelado | Engenharias | Engenharia de Sistemas e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Engenharias e de Computação | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 | Atende a DCN geral dos cursos de Engenharia |

| DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG | MODALIDADE (GRAU)* | GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG: | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA** | DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN | Observações: |
|--------------------------------|--------------------|---|---|---|--|--|
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | Engenharias | Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Computacional, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Biomédica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia Mecânica | Bacharelado | Engenharias | Engenharia Mecânica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia Metalúrgica | Bacharelado | Engenharias | Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Materiais e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia |
| Engenharia Química | Bacharelado | Engenharias | Engenharia Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias | Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) | - | Atende a DCN geral para cursos de Engenharia. Não serão aceitos cursos que atendam somente a DCN específica do curso de Química. |

Para os cursos de graduação da UFMG que oferecem as modalidades (graus) de Bacharelado e de Licenciatura, será permitida a transferência de candidatos oriundos de curso com modalidade (graus de Bacharelado e Licenciatura) distinta da modalidade pretendida na UFMG.